



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Aotógrafo de Lei Nº 005/97.

"Dispõe sobre a denominação de setor e determina outras providências."

A Câmara Municipal faz saber que o Plénario aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado setor Vila Nova a região da Cerâmica Municipal e Semitério.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a criar Lei específica de Setor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, em 18 de Fevereiro de 1.997.

Sala das Sessões em 18 de Fevereiro de 97.

Atenciosamente:


Gesion Rodrigues Coelho.

- Ver. - Presidente.



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei Nº 005/97.

"Dispõe sobre a denominação de se
tor e determina outra providênci
as."

A Câmara Municipal Faz saber que o Plénario Aprovou e o
Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1ª - Fica denominado setor Vila Nova a região da Ce
râmica Municipal e Semitério.

Art. 2ª - Fica o Executivo autorizado a criar Lei especí
fica de Setor.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publica
ção.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições, em contrário.

Gabinete da Presidentcia da Câmara Municipal de Lagoa
da Confusão , em 18 de Fevereiro de 1.997.

Sala das Sessões em 18 de Fevereiro de 97.

Atenciosamente:

Gesion Rodrigues Coelho.

- Ver. - Presidente.